



## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**EDITAL DE CONVITE N.º 022/2015**

**PROCESSO: 111/2015**

**ABERTURA: 20/02/2015**

**ENCERRAMENTO: 04/03/2015 às 10h00min horas.**

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1 - O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do **tipo menor preço global**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem.

### 2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DE UM WEBSITE, TENDO INCLUSO DOMÍNIO PRÓPRIO, FERRAMENTA DE MARKETING E EMAIL AOS PROFESSORES**, conforme especificações do memorial descritivo, anexo I do edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, convidadas ou interessadas que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por este Município que retirarem o Convite;

3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes, (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º).

### 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - As pessoas jurídicas do ramo, pertinente ao objeto da licitação, interessadas em participar do presente CONVITE, deverão protocolar, até as **10h00min (dez) horas** do dia **04/03/2015**, 02 (dois) envelopes lacrados, no Departamento Administrativo/Licitação da Prefeitura com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, local de abertura e encerramento da licitação, em que indiquem, respectivamente:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CONVITE Nº 022/2015**

**PROCESSO Nº 111/2015**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.**



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 022/2015**  
**PROCESSO Nº 111/2015**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio do licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

**5.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme ANEXO ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998, conforme estabelecido no **ANEXO III** do Edital;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no **ANEXO IV** do Edital;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se sujeitará às normas do presente Edital, a Lei Federal nº. 8666/93 alterada pela Lei nº. 8883/94 e à Lei Estadual nº. 6544/89, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação, conforme estabelecido no **ANEXO V** do Edital;

d) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita pelo seu representante legal, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, **quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.3 - - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"**

7.1 - A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada conforme modelo, (anexo VIII deste Edital) e conter as seguintes elementos:



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

- a) Denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) **Preço unitário e total do objeto**, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;

**8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais interessados que quiserem assistir ao ato, a Comissão julgadora designada, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes (1) "documentação e (2) "propostas", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo, as "PROPOSTAS" que serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite;
- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
- e) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão julgadora, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;
- f) Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado, para conhecimento de todos os participantes.

**9- DO JULGAMENTO**

9.1 – A Comissão de Licitação analisará e julgará as propostas.

9.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com os termos deste Edital.



## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

9.2 – Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo.

9.3 – As propostas serão julgadas, pelo critério de: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar exatidão das informações prestadas pelas licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante será desclassificado por não atendimento às exigências do Edital, nos termos dos artigos 44 e 48, da Lei 8.666/93.

9.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrarem na Lei Federal 123/2006, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas.

9.5.1 – Nesta Carta Convite será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

9.5.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (incisos I, II e III do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06), e em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, retro, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1.1, retro, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).

9.8 - O disposto nos subitens 9.5 à 9.7, retro, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).



## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

9.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, conforme subitens 9.5 à 9.8, retro, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão (§3º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).

9.10 – Todas as ocorrências da sessão serão registrados em Ata que será assinada por todos os participantes, após o encerramento dos trabalhos. Os licitantes serão comunicados de todos os atos e decisões relacionados ao certame.

9.11 – Após análise e julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitações efetuará a classificação das mesmas, aplicando-se o critério descrito no subitem 9.3 e 9.5.1 deste convite.

9.12 – Decaí do direito estabelecido nos sub-itens 9.5 à 9.7 a proponente que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.

9.13 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2, alíneas “a” a “e”, do item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.13.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.13 deste item 9 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.2 - A comprovação de que trata o subitem 9.13.1 deste item 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

### 10 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 - Dos atos do Município caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e de nº 8.883/94, que deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito, através da Comissão Julgadora, em documento protocolado junto ao Departamento Administrativo/Licitação, sito à na avenida beira mar, nº 11.000 – balneário meu recanto, neste município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos da ficha 344 – dotação orçamentária 12.361.0019.2057.

### 12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - A contratação decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

12.2 - Prazo mencionado no item 12.1 poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

12.3 - A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela **CONTRATANTE** em até 90, (noventa), dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

12.4 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da **CONTRATANTE**, não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

12.5 - Não obstante o prazo estipulado no item 12.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nos orçamentos da entidade, de cada exercício, para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato com base nesta condição a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

12.6 - A contratada deverá manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase de licitação, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** quando exigido.

12.7 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICIPIO verificará a situação, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.8 - Se não for possível atualizá - las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.9 - No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o proponente for considerado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICIPIO, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

12.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O Proponente Vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
111/2015	22

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### 14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

14.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de depósito em conta, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento pelo Município - Departamento de Educação, do Documento de Cobrança.

14.3 - O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

14.4 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos da ficha 344 – dotação orçamentária 12.361.0019.2057.

### 15 - DAS RESPONSABILIDADES:

15.1 - O Proponente Vencedor, responderá pelos danos causados diretamente à contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização do Município.

15.2 – O Proponente Vencedor responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

15.3 - O Proponente Vencedor, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### 16 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA

16.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 .

### 17 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

17.1 – O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos do Departamento Administrativo/Licitação, podendo ser obtido por interessados, sem ônus, no mesmo endereço, no horário das 09:00 às 11:00 h e das 13:03 às 17:00 h, nos dias úteis;

17.2 – Esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Licitação, através do telefone (13) 3482 7026 - fax (13) 3482 7061, e-mail: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br.

### 18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas no Departamento Administrativo/Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

18.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19- AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O Município de Ilha Comprida poderá revogar esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;

19.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

19.3 - A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada a juízo exclusivo do Senhor Prefeito, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;

19.4 - A simples apresentação da proposta sujeitará a licitante às normas do presente Edital e à Lei das Licitações nº. 8.666/93 e suas atualizações;

19.5 - A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos do Departamento Administrativo/Licitação.

**20. - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;**

**ANEXO II – MINUTA CONTRATO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL;**

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA.**

Ilha Comprida, 20 de fevereiro de 2015.

.....  
**DECIO JOSE VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VISTO E APROVADO:**

.....  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270 - A**



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DE UM WEBSITE, TENDO INCLUSO DOMÍNIO PRÓPRIO, FERRAMENTA DE MARKETING E EMAIL AOS PROFESSORES.

**JUSTIFICATIVA**

A solicitação se faz necessária, pois para atender esta faixa etária temos que ter ferramentas tecnológicas para despertar no aluno o interesse por complementar as suas pesquisas preparando os para dar continuidade nos seus estudos

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A proponente deverá cotar os serviços respeitando as seguintes configurações mínimas a seguir relacionadas:

- Criação de Website – inclusive domínio próprio, hospedagem e implantação em servidor, ferramentas de marketing e emails profissionais;
- Espaço de armazenamento online de 100gb;
- Transferência mensal de dados de 10tb;
- Certificado SSL
- A plataforma deverá ser dividida em três partes: área de trabalho, ferramenta de interação e administração;
- Acesso simultâneo para no mínimo 1.000 usuários;
- Pacote com curso de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- Treinamento da Plataforma.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo n°	Fis.
111/2015	25

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

PROCESSO N.º 111/2015

CONVITE N.º 022/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa \_\_\_\_\_ em prestação de serviços para criação de um website, tendo incluso domínio próprio, ferramenta de marketing e email aos professores., conforme a descrição relacionada no memorial descritivo que integra este instrumento, conforme consta do Processo n.º 111/2015, Edital Convite n.º 022/2015

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF n.º 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede, na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador do R.G. N.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite n.º 022/2015, Processo n.º 111/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de serviços criação de website, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual n.º 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1-** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para criação de um website, tendo incluso domínio próprio, ferramenta de marketing e email aos professores.

**1.1.2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

**1.2-** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

**1.2.1-** Edital do CONVITE n.º. 022/2015 e seus Anexos;

**1.2.2-** Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.3-** Ata da sessão do CONVITE n.º. 022/2015;



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS**

**2.1-** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

**2.2-** O pagamento do será efetuado mensalmente através de depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento pelo Departamento de Educação, do Documento de Cobrança.

**2.2.2-** Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

**2.2.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

**2.3-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que corresponde à soma dos 12 (doze) meses dos serviços.

**2.3.1 -** Valor mensal dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

**2.4-** O valor total das despesas da presente licitação irá onerar recursos da ficha 344 – dotação orçamentária 12.361.0019.2057.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período de \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.\_\_\_\_, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

**4.2-** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**5.1-** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**6.1 -** Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**



# *Prefeitura Municipal de Ilha Comprida*

Processo nº	Fis.
111/2015	27

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida,.... de .....de 2015.

**CONTRATANTE:**

.....  
**DECIO JOSE VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

.....

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO:**

.....  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270 - A**



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 111/2015, (órgão promotor do certame), declaro sob as penas cabíveis da lei, que nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
( com carimbo da Empresa )

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	FIS.
111/2015	29

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Município de Ilha Comprida

CONVITE Nº 022/2015

PROCESSO Nº 111/2015

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos à nossa habilitação no CONVITE acima, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
( com carimbo da Empresa )

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
111/2015	30

### ANEXO V

#### MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS NORMAS DO EDITAL

Ao

Município de Ilha Comprida

CONVITE Nº 022/2015

PROCESSO Nº 111/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, que nos sujeitamos às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 8.886/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e à Lei Estadual nº 6.544/89, bem como às demais leis, decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
( com carimbo da Empresa )

DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	FIS.
111/2015	31

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 022/2015, realizado pelo MUNICÍPIO.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SÃO PAULO

**CONTRATO** nº \_\_\_/\_\_\_ – **CONVITE** nº 022/2015 - **PROCESSO** nº 111/2015

**OBJETO:**

**CONTRATADA:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015

**CONTRATANTE:**

.....  
**DECIO JOSE VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

.....  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270 - A**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	FIS.
111/2015	33

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO VIII

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO DE UM WEBSITE, TENDO INCLUSO DOMÍNIO PRÓPRIO, FERRAMENTA DE MARKETING E EMAIL AOS PROFESSORES.

- Criação de Website – inclusive domínio próprio, hospedagem e implantação em servidor, ferramentas de marketing e emails profissionais;
- Espaço de armazenamento online de 100gb;
- Transferência mensal de dados de 10tb;
- Certificado SSL
- A plataforma deverá ser dividida em três partes: área de trabalho, ferramenta de interação e administração;
- Acesso simultâneo para no mínimo 1.000 usuários;
- Pacote com curso de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- Treinamento da Plataforma.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR MENSAL PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo para pagamento: até 15 dias, após a data de recebimento do equipamento/serviço.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**Pessoa encarregada da assinatura do Contrato:**

Nome:

Estado civil:

Profissão:

Nº do CPF:

Nº RG:

Domicílio:

Cargo na empresa:

Referências Bancárias:



***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

Processo nº	Fis.
111/2015	34

**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

LOCAL E DATA.

---

**CARIMBO DA EMPRESA**

**(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)**

*(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)*